



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação a redução do tempo para a expedição da Carteira de Identificação do Autista.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Carteira de Identificação do Autista, instituída pela Lei estadual nº 17.754, de 10 de julho de 2019, garante ao usuário a preferência no atendimento pessoal em instituições públicas do Estado, inclusive quando representado por seu responsável legal, conforme já garantido pela Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Além disso, a Carteira também garante a gratuidade no transporte intermunicipal de passageiros, de acordo com a legislação específica regulamentada pelo Decreto nº 1.792, de 21 de outubro de 2008, permitindo mais controle do Estado a respeito do número de pessoas com essa especial condição;

- a Carteira de Identificação do Autista é expedida de maneira virtual pelo Governo de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e o tempo para a conclusão desse processo tem sido, por vezes, de mais de seis meses; e

- é necessário que o tempo de expedição da Carteira de Identificação do Autista seja reduzido,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação a seguinte **Indicação**:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Altair Silva, que sugere a Vossa Excelência a redução do tempo para a expedição da Carteira de Identificação do Autista. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

